



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 31, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Portaria CRMV-SP nº 104/2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRMV-SP), no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e demais disposições em vigor, cumulado com o artigo 11 da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando a decisão da 584ª Sessão Plenária Ordinária do CRMV-SP, realizada no dia 14 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a ementa da Portaria CRMV-SP nº 104/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Disciplina os procedimentos para a concessão de diárias, jeton, ajuda de custo em pernoite de fiscalização, emissão de passagens e pagamento de reembolsos no âmbito do CRMV-SP, e dá outras providências.”

Art. 2º Alterar o Art. 1º da Portaria CRMV-SP nº 104/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Portaria disciplina os procedimentos para a concessão de diárias, jeton, ajuda de custo em pernoite de fiscalização, emissão de passagens, pagamento de reembolsos e demais providências relacionadas a deslocamentos realizados para o desempenho de atividades institucionais no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP).”

Art. 3º Alterar o inciso I do Art. 5º da Portaria CRMV-SP nº 104/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

“I — O valor da diária será o equivalente ao praticado pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, atualmente fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 5º, I, da Portaria CFMV nº 241/2025;”

Art. 4º Revogar os incisos II e III do Art. 5º da Portaria CRMV-SP nº 104/2025.

Art. 5º Inserir o Capítulo V — Da Ajuda de Custo em Pernoite de Fiscalização, e seu Art. 11, no lugar do anterior capítulo e artigo de mesmo número, que deverão ser renumerados. O Capítulo V — Da Ajuda de Custo em Pernoite de Fiscalização vigorará com a seguinte redação:

***“CAPITULO V
DA AJUDA DE CUSTO EM PERNOITE DE FISCALIZAÇÃO***

Art. 11. Havendo a necessidade de o fiscal pernoitar em localidade diversa de sua lotação, em razão do exercício de função peculiar de fiscalização, será devida a ajuda de custo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir de 80 km da cidade sede deste Conselho e das URFAs (Unidades Regionais de Fiscalizações e Atendimento).”

Art. 6º Alterar o §3º do Art. 17 da Portaria CRMV-SP nº 104/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º O valor do adicional de embarque e desembarque será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 5º, I, da Portaria CFMV nº 241/2025.”

Art. 7º Alterar o Art. 25 da Portaria CRMV-SP nº 104/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 O beneficiário de diárias, passagens, ajuda de custo em pernoite de fiscalização e reembolsos de despesas de transporte deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, por meio eletrônico, para fins de registro no sistema de gestão em uso na Autarquia.”

Art. 8º Inserir o inciso III no Art. 26 da Portaria CRMV-SP nº 104/2025, que



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

com a seguinte redação:

“III — para a ajuda de custo em pernoite de fiscalização, por meio da obrigatoriedade de apresentação do relatório de fiscalização (conforme o Anexo VIII desta Portaria).”

Art. 9º Incluir os Anexos VII e VIII na Portaria CRMV-SP nº 104/2025, conforme Anexos I e II da presente Portaria.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo, 23 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente
DANIELA PONTES CHIEBAO
Presidente do CRMV-SP



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

ANEXO VII
SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO EM PERNOTE DE FISCALIZAÇÃO
RESOLUÇÃO CRMV-SP Nº 3038/2025 e PORTARIA Nº 104/2025

De:

Para:

Assunto: Solicitação de concessão de ajuda de custo em pernoite de fiscalização

Favorecido:

Cargo/Função: Fiscal Médico-Veterinário do CRMV-SP (URFA XXX)

Objetivo: Designação para realização de fiscalização em _____

Período: _00 a _00/_00/2026

Quantidade de diária(s) de pernoite(s): __ (____)

Deslocamento: Veículo da autarquia

Observações: Atendendo ao Ofício Designação SDF _0000/2026/FISCALIZAÇÃO/CRMV-SP

Cidade/UF, data e hora conforme assinatura digital¹.

AUTORIZO:

Assinado eletronicamente
DANIELA PONTES CHIEBAO
CRMV-SP Nº 15782
PRESIDENTE

¹ Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543/2020, e na Resolução CRMV-SP nº 2.993/2022.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Cidade/UF, data e hora conforme assinatura digital².

NOME DO FISCAL
Matrícula
Cargo

² Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543/2020, e na Resolução CRMV-SP nº 2.993/2022.